

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 513 de 29.08.1986

L E I Nº 3156/86
de 25 de agosto de 1986

Dispõe sobre a propaganda ou publicidade do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

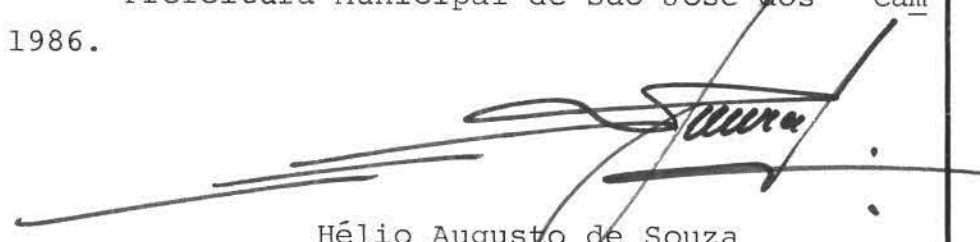
Artigo 1º - Toda e qualquer propaganda ou publicidade do Município de São José dos Campos, veiculada pela imprensa quer se trate de jornal ou televisão, conterà, obrigatoriamente, o Brasão do Município.

Parágrafo Único - Na veiculação de que cuida este artigo se incluem a publicidade de atos oficiais e a propaganda - destinada a divulgar eventos, realizações, obras e serviços do Município.

Artigo 2º - Quando a propaganda ou publicidade do Município de São José dos Campos for veiculada através de rádio - ou outros meios congêneres, a mesma conterà a informação de estar sendo patrocinada pela Prefeitura ou expressão que identifique o apoio do Poder Público.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 25 de agosto de 1986.



Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos